



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 06 de setembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residências em Medicina, Residências em Enfermagem, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Audiologia**, conforme os termos deste Edital Nº 22/2021 e dos seus complementares específicos de cada Programa de Residência.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A presente seleção pública destina-se a selecionar candidatos para o **preenchimento de vagas dos Programas de Residências em Medicina, Residências em Enfermagem, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Audiologia** dos **PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM SAÚDE da UNCISAL**.

**1.2.** O presente Edital está em conformidade com as exigências dos Regulamentos destes Programas e das Portarias do Ministério da Educação (MEC), Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM), disponíveis nos endereços eletrônicos <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional> e <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>, respectivamente. O candidato, ao se inscrever, deverá ter pleno conhecimento do presente Edital e das normas e resoluções que o regulamentam.

**1.2.1.** O número de vagas e requisitos para preenchimento também se encontram descritos neste Edital e nos editais complementares específicos.

**1.3.** O Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas dos Programas de Residências em Medicina, Residências em Enfermagem, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Audiologia será regido por este Edital e seus complementares específicos. Cabe ao candidato identificar o programa desejado e suas especificidades.

**1.4.** O Processo Seletivo consistirá em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

**1.4.1.** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória);

**1.4.2.** Prova de Títulos (classificatória);

**1.5.** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREME e COREMU/UNCISAL, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da publicação deste Edital na íntegra no e-mail: [residencias.selecao@uncisal.edu.br](mailto:residencias.selecao@uncisal.edu.br) sob pena de preclusão. O pedido de impugnação deverá ser enviado no e-mail [residencias.selecao@uncisal.edu.br](mailto:residencias.selecao@uncisal.edu.br) e direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), que realizará os procedimentos cabíveis, que no prazo de três dias corridos, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

**1.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

**1.7. Número de vagas para candidatos por Programa de Residência:**

<b>Programas de Residências</b>	<b>Especialidades</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
<b>Enfermagem</b>	Obstetrícia	04 (quatro)	2 anos
	Neonatologia	02 (duas)	2 anos
	Infectologia	02 (duas)	2 anos
	Psiquiatria e Saúde Mental	02 (duas)	2 anos
	Emergência Geral e Atendimento Pré-hospitalar	02 (duas)	2 anos
<b>Audiologia</b>	Fonoaudiologia	02 (duas)	2 anos
<b>Multiprofissional em Saúde da Família</b>	Enfermagem	02 (duas)	2 anos
	Nutrição	02 (duas)	2 anos
	Fisioterapia	02 (duas)	2 anos
	Odontologia	02 (duas)	2 anos
	Educação Física	02 (duas)	2 anos
	Psicologia	02 (duas)	2 anos
	Fonoaudiologia	02 (duas)	2 anos
<b>Medicina</b>	Terapia Ocupacional	02 (duas)	2 anos
	Dermatologia	02 (duas)	3 anos
	Infectologia	02 (duas)	3 anos
	Psiquiatria	02 (duas)	3 anos
	Pediatria	02 (duas)	3 anos
	Ginecologia e Obstetrícia	04 (quatro)*	3 anos
Medicina de Família e Comunidade	22 (vinte e duas)	2 anos	
<b>Total de Vagas</b>		<b>64</b>	-

**1.8.** Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local (Estado de Alagoas).

**1.8.1.** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e as informações e esclarecimentos serão prestados exclusivamente através dos seguintes meios:



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): e-mail [residencias.selecao@uncisal.edu.br](mailto:residencias.selecao@uncisal.edu.br).

1.9 Integram o presente Edital:

**Anexo I – Cronograma das etapas do processo seletivo**

**Anexo II – Modelo de Declaração de Hipossuficiência**

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

2.1. São requisitos para a matrícula nos Programas de Residência em Saúde de que trata este Edital:

2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país, graduado(a) Bacharel em Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia em instituições oficializadas no Brasil;

2.1.2. Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrito(a) no Conselho Profissional correspondente.

2.1.3. Ter disponibilidade para o cumprimento em regime de dedicação exclusiva da carga horária total do programa, no caso dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, exceto médica, conforme Resolução CNRMS nº 2 de abril de 2012, artigo 3º. A carga horária para todos os programas será contemplada com atividades práticas, podendo incluir plantões noturnos e/ou finais de semana.

2.2. Para os Programas de Residência em Audiologia, Enfermagem e Multiprofissional em Saúde da Família:

2.2.1. É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, de 20 de dezembro a 05 de janeiro de 2022 até as 23h59min (Horário Local), através do sítio da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>.

3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único Programa de Residência, tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso o candidato se inscreva em mais de um Programa, será homologada apenas a última inscrição realizada no Sistema de Inscrição da UNCISAL.

3.4. A UNCISAL não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

transferência de dados.

**3.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**3.5.1.** O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou terminal de autoatendimento e/ou Casa Lotérica até o dia do vencimento do boleto bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.

**3.6.** A UNCISAL, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia do vencimento.

**3.7.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela UNCISAL, do relatório bancário certificando o pagamento do boleto, de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital.

**3.8.** No período especificado no item 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva na seleção pública das Residências da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas são os seguintes:

a) Efetuar inscrição online existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

b) Imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07/01/2022, em qualquer estabelecimento bancário ou nas casas lotéricas. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos depósitos feitos em caixas eletrônicos;

c) Fazer o upload dos documentos referentes à comprovação da formação profissional, com tamanho máximo de 20 Mb, nos formatos JPG, PNG, PDF ou ZIP. Os documentos a serem anexados devem ser compilados seguindo a ordem de solicitação disposta no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. O candidato deve confirmar se consta frente e verso de todos os documentos solicitados. Serão considerados os seguintes documentos de comprovação da formação profissional:

c.1) Diploma de bacharel ou Declaração de provável concluinte de curso de graduação, devidamente assinados; e

c.2) Histórico Escolar do Curso de Graduação (para o candidato concluinte o histórico deve ser o atual correspondente ao último período do curso e para os bacharéis o histórico deve ser o definitivo); e

c.3) Certificado do PROVAB ou Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade, somente para os candidatos das Residências Médicas, caso possuam estes certificados consoante respectivo Edital Complementar.

**3.9.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.9.1.** Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

domicílio, com renda familiar mensal per capita até ½ (meio) salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, condição a ser comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada em Cartório do contracheque de um dos últimos três meses, de todos os membros da família indicados na Declaração de Hipossuficiência Financeira, incluindo a renda do candidato e o respectivo comprovante.

**3.9.2.** O interessado que atender à condição descrita neste Edital, e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá acessar o “link” de inscrição no sítio da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período de 20 a 21 de dezembro de 2021 até às 23h59min, preencher corretamente todos os campos, a “Declaração de Hipossuficiência Financeira” (ANEXO II) e anexar a esta declaração os respectivos documentos comprobatórios:

**3.10.** Na condição de desempregado, o requerimento de isenção deverá vir acompanhado da Declaração de Hipossuficiência Financeira” (ANEXO II) e mediante apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contem a identificação do candidato, com fotografia e dados pessoais, a baixa do último emprego, comprovada com a página do registro do último emprego e a página subsequente em branco ou cópia autenticada do seguro – desemprego; ou

b) Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário; ou

c) Para os que não se enquadram nas alíneas a e b (nunca trabalhou com carteira assinada ou servidor público), cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com obrigatoriamente, as duas páginas que contem a identificação do candidato, com fotografia e dados pessoais, e a primeira página de contrato de trabalho e sua subsequente em branco.

**3.10.1.** na condição de carente, comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados abaixo: cópia autenticada em cartório de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato; e mediante declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é de igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto. Esta declaração ser assinada pelo próprio candidato.

**3.10.2.** na condição de doador de sangue voluntário, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações previstas devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de inscrição do concurso público;

**3.10.3.** na situação de residente há mais de dois anos no Estado de Alagoas, apresentando:

a) cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação do Edital de abertura do concurso público.

b) Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de emissão de mais de vinte e quatro meses da data de abertura do concurso público.

**3.10.4.** Declarar que não usufruiu do direito de isenção mais de três vezes no ano de 2021. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção em mais de 3 (três) vezes por ano, o





**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

candidato deverá apresentar declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção mais de três vezes no ano de 2021.

**3.11** Os documentos estabelecidos nos itens 3.10.2 deverão ser anexados pelo candidato em campo próprio, no sítio da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>);

**3.12** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, carta ou via correio eletrônico, ou por quaisquer outras vias não especificadas neste edital.

**3.13** As informações prestadas no Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, caso seja comprovado que as informações não são verídicas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**3.14** Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia de todos os documentos indicados neste Edital.

**3.15** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, e/ou a falta e inconformidade de alguma informação, e/ou a falta de documentação e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

**3.16** O prazo para recebimento dos documentos concernentes ao pedido de isenções, de que trata este edital, encerrar-se-á no dia 21 de dezembro de 2021 às 23h59min.

**3.17** Terminado o prazo indicado para recebimento ou entrega, não serão admitidos pedidos de isenção, nem será permitida a complementação ou substituição de documentação.

**3.18** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado dia 22 de dezembro de 2021 no sítio da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>). Não haverá recurso contra indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**3.19** Os candidatos cujas solicitações de isenções tiverem sido indeferidas poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07 de janeiro de 2022, por meio de boleto bancário (2ª via) disponível no sítio da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>). A 2ª via do Boleto só poderá ser emitida até o dia 05 de janeiro de 2022, data em que se encerram as inscrições.

**3.20** Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que já tiverem efetuado o respectivo pagamento.

**3.21** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como transferência da inscrição.

**3.22** A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>), 72 horas após o encerramento das mesmas. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição, junto ao Sistema da UNCISAL.

**3.23** Exceto para os casos previstos neste Edital, não haverá, sob hipótese alguma, isenção e/ou devolução total ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição;

**3.24** O candidato é responsável por todas as informações contidas na ficha de inscrição, sendo eliminado aquele que prestar informação falsa;



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

**3.25** O candidato poderá adquirir cópia do presente Edital no sítio UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

**3.26** Da participação dos candidatos com deficiência: aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

**3.27** Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda documentação comprobatória que expresse qual a deficiência.

**3.28** O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições mencionadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

**Da condição especial para realização da prova**

**3.29** Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da Prova Objetiva. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da UNCISAL, que necessita de condição especial para a realização da Prova Objetiva e anexar o requerimento no campo próprio disponibilizado no sistema, disponibilizado no endereço eletrônico. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

**3.30** As condições especiais de que trata o subitem 3.29 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

**3.31** Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 3.29.

**3.32** Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 3.29 não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

**3.33** O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 3.29.

**3.34** Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão encaminhar à UNCISAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 3.29, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

**3.35** Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento,



## ESTADO DE ALAGOAS

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

#### EDITAL Nº 22/2021

equipamentos de medição de glicose ou pressão e etc. deverão encaminhar à UNCISAL requerimento próprio, conforme subitem 3.29, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

**3.36** O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a UNCISAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.

**3.37** O Fiscal designado pela UNCISAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato. Se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

**3.38** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a UNCISAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

**3.39** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**3.40** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

**3.41** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.42** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de 13/01/2022 no endereço eletrônico da UNCISAL.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: Prova objetiva e Prova de títulos, devidamente ponderadas nos editais específicos de cada programa.

- Prova objetiva: será realizada no dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2022, das 8h00 às 12h00 horas. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a realização pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos editais específicos de cada Programa.

- Prova de Títulos: Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados do candidato aprovado na prova objetiva. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos editais específicos de cada Programa.





ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

**4.2.** O local e horário de provas serão divulgados no endereço eletrônico da UNCISAL na data provável de 19 de Janeiro de 2022. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

**4.3.** A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

**4.4.** A UNCISAL não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato (a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

**4.5.** A divulgação da lista de candidatos (as) selecionados (as) será realizada através do sítio eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

### **Procedimentos para ingresso no local de prova e realização das Provas Objetivas**

#### **Dia e locais de realização da Prova Objetiva.**

**4.6.** As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de 23/01/2022, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no sítio eletrônico da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>. Caso o espaço físico destinado à realização das provas no referido município não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

#### **Constituição e realização das Provas Objetivas.**

**4.7.** A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, que constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa correta a ser marcada. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva de cada cargo está descrito nos editais Complementares a este Edital, a serem publicados no dia 17/12/2021 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

**4.8.** Os critérios de pontuação de cada programa de residência estão definidos nos respectivos Editais Complementares.

**4.9.** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela UNCISAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático.

**4.10.** À UNCISAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

#### **Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Objetivas.**

**4.11.** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no sítio eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

**4.12.** Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no sitio da UNCISAL munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**4.13.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC e etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997).

**4.14.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**4.15.** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 4.14, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

**4.16.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**4.17.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

**4.18.** Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

**4.19.** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

**4.20.** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

**4.21.** Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no sitio da UNCISAL.

**4.22.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

**4.23.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

**4.24.** A Prova Objetiva terá duração de 04h00min (quatro horas) para todos os programas.

**4.25.** Respeitando as recomendações de distanciamento social estabelecidas pela autoridade sanitária e órgãos governamentais competentes, **é obrigatório o uso de máscara** de proteção facial para ingresso nos locais de prova, bem como permanência e deslocamento durante toda a realização do processo seletivo. O não uso da máscara facial implicará em eliminação do processo seletivo. Não será aceito o uso de *face shield* em substituição à máscara facial.

**4.26.** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer sem máscara de proteção facial, trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho e etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.

**4.27.** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.

**4.28.** É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação antes do início das provas.

**4.29.** Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. O candidato também não poderá utilizar lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

**4.30.** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela UNCISAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

**4.31.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 4.31.

**4.32.** Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

**4.33.** A UNCISAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo Público.

**4.34.** O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

**4.35.** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

**4.36.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

**4.37.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da UNCISAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.

**4.38.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.

**4.39.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 2 (duas) horas do início das provas é que será permitido que o candidato se retire da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela UNCISAL.

**4.40.** Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.

**4.41.** Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

**4.42.** Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I.	chegar atrasado(a) para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido(a), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular,



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

	livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela Comissão do Processo Seletivo;
XIII.	fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
XIV.	Recusar a utilização de máscara de proteção facial para ingresso no local de prova, bem como permanência e deslocamento durante toda a realização do processo seletivo
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

**4.43.** Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura da Seleção Pública, a UNCISAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante a Seleção.

**4.44.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à Seleção Pública no local de aplicação da prova objetiva.

## 5. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

**5.1.** A UNCISAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico: <http://selecao.uncisal.edu.br>, na data provável de 25 de janeiro de 2022, a partir das 21h00.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** Os critérios de seleção de cada programa estão disponíveis nos editais complementares de cada Residência.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** O requerimento de recurso deverá ser protocolado, **exclusivamente**, através do sítio eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>), em campo próprio a ser disponibilizado. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-





**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL N° 22/2021**

mail.

**7.2.** O requerimento deve ser justificado e deve explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

**7.3.** Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

**7.4.** O período para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação dos resultados parciais do Processo Seletivo no sítio eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

**7.5.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**7.6.** Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso;

**7.7.** Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. A Banca Examinadora da UNCISAL constitui última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.9.** Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento na sede da UNCISAL, Rua Dr. Jorge de Lima, Trapiche da Barra, Maceió-AL, acompanhado de sua ficha de inscrição e carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo. Ficando claro que dessa forma não haverá mudança no resultado divulgado.

**7.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1.** As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto as habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício das vagas ofertadas por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante nos Editais Complementares

**8.2.** Os critérios de avaliação das provas objetivas de cada programa estão disponíveis nos editais complementares de cada Residência.

**8.3.** A Prova Objetiva de todos os candidatos terá caráter eliminatório e classificatório

**8.4.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo total de pontos estabelecido no respectivo Edital Complementar.

**8.5.** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação.

**8.6.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 7 deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS:

**9.1.** Nesta fase, só serão avaliados os títulos dos candidatos devidamente classificados na prova objetiva. Os critérios para a análise da prova de títulos estarão descritos nos editais complementares de cada programa de Residência, sendo em todos com caráter apenas classificatório.

a) **Todo(a)s (a)s candidato(a)s devem fazer o *upload* dos documentos referentes à Prova de Títulos**, no período de **20 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022**, sendo observados os critérios de cada programa de Residência, devidamente descritos nos editais complementares deste edital. Para tal procedimento, o(a) candidato(a) deverá abrir o sistema de inscrição e enviar os comprovantes para a Análise Curricular, em sequência indicada nos Editais complementares, **em campo próprio** contendo todos os documentos digitalizados que o candidato possua.

b) Somente serão analisados os títulos dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, conforme critérios estabelecidos nos editais específicos.

c) **O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatório.** O candidato que não enviar nenhum Título será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. O (A) candidato(a) que não fizer o *upload* dos documentos no prazo disciplinado será eliminado da segunda fase do certame (prova de títulos). Em nenhuma hipótese tais documentos devem ser entregues na UNCISAL ou enviados por email.

**9.2.** A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas nos editais complementares a este edital.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**9.4.** Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função e/ou que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

**9.5.** No somatório da pontuação de cada candidato, os títulos excedentes serão desprezados.

**9.6.** Deverão ser considerados os títulos conforme especificidade de cada programa, de acordo com descrição dos respectivos editais complementares.

**9.7.** A prova de títulos terá caráter classificatório.

**9.8.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 10 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

**9.9.** A UNCISAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida conforme edital complementar de cada programa de Residência.

**9.10.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL Nº 22/2021

a avaliação dos recursos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de seleção de cada programa estão disponíveis nos editais complementares de cada Residência.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista dos aprovados será publicada no dia **14 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>).

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO, DA MATRÍCULA, INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA:

12.1. Após a homologação do resultado final, a nomeação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será divulgada no sítio eletrônico da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>.

12.2. A matrícula dos aprovados será efetuada no período de **15 a 21 de fevereiro de 2022** na Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL. O horário de funcionamento será disponibilizado posteriormente no site da UNCISAL, junto as informações sobre a matrícula.

12.3. O não comparecimento será considerado como desistência e será convocado o classificado subsequente a partir do dia **22/02/2022**. Caso exista matrícula de candidato subsequente, a data da mesma será dia **23/02/2022**. Em caso de nova vacância, novas datas serão mencionadas em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da UNCISAL (<http://selecao.uncisal.edu.br>)

12.4. Terão direito à matrícula os candidatos “aprovados classificados”, respeitando os limites de vagas estabelecidas neste Edital.

12.5. O (A) candidato (a) somente será matriculado se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação com colação de grau, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.

12.6. O candidato “aprovado classificado” deverá assinar termo de **Dedicação Exclusiva** ao Programa de Residência, com exceção do Programa de Residência Médica, ao qual foi aprovado e classificado.

12.7. No caso da inscrição condicionada prevista neste Edital, o candidato que não apresente diploma ou certidão do Curso de Graduação na sua área prevista em edital complementar até a data fixada para matrícula perderá o direito à vaga e a matrícula no Programa.

12.8. A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme o presente Edital.

12.9. São documentos obrigatórios e devem ser apresentados durante a realização da matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, de forma original ou devidamente autenticados:

a) CPF.

b) Carteira de Identidade ou registro nacional de estrangeiros (as).



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (as).
- d) Carteira de Reservista.
- e) Carteira do Conselho de Exercício Profissional.
- f) Cópia autenticada da inscrição no PIS.
- g) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o(a) aluno(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito certificado ou declaração informando que o(a) aluno(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau.**
- h) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado onde conste que o(a) aluno(a) está **FORMADO(A)** e data de colação/expedição do diploma).
- i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais.
- j) Comprovante de residência (últimos dois meses).
- k) Cartão de vacinas atualizado.
- l) Comprovante de abertura de Conta Salário nominal ao candidato, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (agência e número da conta).
- m) Apólice de seguro de vida, compreendendo período de vigência do programa de residência, nominal ao candidato.
- n) Declaração de próprio punho de não ter vínculo empregatício (exceto para os Programas de Residência Médica).

**12.10.** Os programas terão início no dia **03 de março de 2022.**

### **13. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Os aprovados serão contratados em regime temporário em modalidade de ensino de pós-graduação com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e receberão bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), com descontos de impostos, conforme medida provisória 536/11.

**13.2.** O funcionamento dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da UNCISAL estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde ou pelo Governo do Estado de Alagoas.

**13.3.** O residente terá direito a 30 (trinta) dias de férias, por ano de atividade, durante o período da contratação, a depender das necessidades e particularidades de cada programa de Residência.

**13.4.** O (a) residente tem direito, conforme o caso, a licença paternidade ou a licença maternidade, conforme Resolução.

**13.5.** A UNCISAL poderá prorrogar, quando requerido pela residente, o período de licença maternidade em até 60 (sessenta) dias e o de licença paternidade em 10 (dez) dias.

**13.6.** O tempo de residência será prorrogado por prazo equivalente a duração do afastamento do residente por motivo de saúde



**ESTADO DE ALAGOAS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos específicos. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.
- b) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL Nº 22/2021**  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Lançamento do edital	10/12/2021
Período para impugnação do edital	10/12/2021 a 13/12/2021
Resposta aos pedidos de impugnação	16/12/2021
Lançamento dos editais complementares	17/12/2021
Período de inscrição	20/12/2021 a 05/01/2022
Envio dos títulos	20/12/2021 a 05/01/2022
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	20 a 21/12/2021
Resultado dos pedidos de isenção	22/12/2021
Solicitação de condição especial para prova	20/12/2021 a 05/01/2022
Resultado preliminar dos pedidos de condição especial	13/01/2022
Recurso ao resultado preliminar dos pedidos de condição especial	13/01/2022
Resultado Final dos pedidos de condição especial	14/01/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	07/01/2022
Homologação preliminar das inscrições	13/01/2022
Recurso da homologação das inscrições	13/01/2022
Relação final de candidatos com inscrição homologada	14/01/2022
Data da publicação do local e horário de prova objetiva	19/01/2022
Prova objetiva	23/01/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	25/01/2022
Recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva	25/01/2022
Publicação do gabarito definitivo	28/01/2022



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL**  
**SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL**

**EDITAL N° 22/2021**

Lista dos aprovados na prova objetiva	28/01/2022
Resultado preliminar da prova de títulos	10/02/2022
Recurso ao resultado preliminar da prova de títulos	10/02/2022
Resultado da prova de títulos após recurso	14/02/2022
Resultado final	14/02/2022
Período de matrícula	15/02/2022 a 21/02/2022
Início das atividades	03/03/2022

Maceió (AL), 10 de dezembro de 2021.

Profª Drª Mara Cristina Ribeiro  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.  
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL  
SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL N° 22/2021

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG n.º \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins e a quem possa interessar que, não tenho condições financeiras de arcar com as custas da inscrição para a vaga de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo do PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM SAÚDE da UNCISAL, sem com isso acarretar prejuízo ao meu sustento e ao sustento de minha família. Declaro, sob as penas da lei, que sou hipossuficiente, juntado a presente todos os documentos descritos no Edital N° 022/2021.

Maceió - AL \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do Requerente  
CPF n°